

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0001/2025

CONTRATANTE (UASG)

158564

OBJETO

Aquisição de bebedouros diversos: capacidade: 200Lts, 100Lts e 20Lts de coluna para atender a demanda do instituto Federal do Amazonas IFAM / campus Lábrea

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.612,74 (quatorze mil seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO

14/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 horas até 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	9
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
6. HABILITAÇÃO	13
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001//2025
(Processo Administrativo n.º 23388.000913/2025-35)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas/campus Lábrea, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/010/2025

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 horas às 15:00 horas

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a **Aquisição de bebedouros diversos: capacidade: 200Lts, 100Lts e 20Lts de coluna para atender a demanda do instituto Federal do Amazonas IFAM / campus Lábrea**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VL UNIT.	VL. total
01	611720	Bebedouro industrial de água, 200 Litros Especificação técnica: Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 127 V (monofásico) Características adicionais: com filtro em polipropileno com carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; certificado Inmetro. Itens inclusos: Manual de instalação; Kit Instalação. Garantia mínima 1 ano (12 meses) após o recebimento.	unid	02	R\$ 4.242,37	R\$ 8.484,74

02	452767	Bebedouro industrial de água, 100 Litros Especificação técnica: capacidade 100 litros no reservatório, com filtro em polipropileno com carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 03 torneiras frontais cromadas (alta resistência) para uso em local público, servindo água gelada. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa inox. Os pés em contato com o chão devem ser em aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304 Gás ecológico r134a. Motor hermético. Tensão 127 V (monofásico). Dimensões aproximadas do produto: 037 x 0,68 x 1, 56 cm. Bebedouro certificado Inmetro. Itens inclusos: Manual de instalação; Kit Instalação. Garantia mínima 1 ano (12 meses) após o recebimento.	unid	01	R\$ 2.444,00	R\$ 2.444,00
03	392319	Bebedouro de água de coluna com galão 20 litros Especificação: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm.gabinete com proteção uv. depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. deve ser aprovado pelo inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	unid	04	R\$ 921,00	R\$ 3.684,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.612,74

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (Um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem

qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha

de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

5.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

5.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*

5.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

5.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do

negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Lábrea, 03 de outubro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	158564-INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO	03/10/2025 18:12 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23388.001138/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – CAMPUS LÁBREA

(Processo Administrativo nº 23388.001139/2025-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de BEBEDOUROS para atender as demandas Pedagógicas e Administrativas do IFAM *campus* Lábrea, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	Valor. total
01	611720	Bebedouro industrial de água, 200 Litros Especificação técnica: Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 127 V (monofásico) Características adicionais: com filtro em polipropileno com carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; certificado Inmetro. Itens inclusos: Manual de instalação; Kit Instalação. Garantia mínima 1 ano (12 meses) após o recebimento.	unid	02	R\$ 4.242,37	R\$ 8.484,74

02	452767	Bebedouro industrial de água, 100 Litros Especificação técnica: capacidade 100 litros no reservatório, com filtro em polipropileno com carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxicos); 03 torneiras frontais cromadas (alta resistência) para uso em local público, servindo água gelada. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Revestimento externo em chapa inox. Os pés em contato com o chão devem ser em aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em aço inox 304. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304 Gás ecológico r134a. Motor hermético. Tensão 127 V (monofásico). Dimensões aproximadas do produto: 037 x 0,68 x 1, 56 cm. Bebedouro certificado Inmetro. Itens inclusos: Manual de instalação; Kit Instalação. Garantia mínima 1 ano (12 meses) após o recebimento.	unid	01	R\$ 2.444,00	R\$ 2.444,00
03	392319	Bebedouro de água de coluna com galão 20 litros Especificação: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm.gabinete com proteção uv. depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. deve ser aprovado pelo inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação	unid	04	R\$ 921,00	R\$ 3.684,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.612,74

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. SUPRESSÃO

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data da homologação da licitação , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. SUPRESSÃO

1.7. SUPRESSÃO

1.8. SUPRESSÃO

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *SUPRESSÃO*
- 2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- 4.1.1. Atender as diretrizes para a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) que compreende a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 843/2024 e a Instrução Normativa (IN) nº 281/2024, que entraram em vigor no dia 1º setembro de 2024.;
- 4.1.2. As embalagens em geral, de acordo com a RDC 843/2024 e IN 281/2024, estão dispensadas da obrigatoriedade de registro na Anvisa. As empresas ficam apenas responsáveis em apresentar comunicado de início de fabricação junto ao órgão de vigilância sanitária onde estão localizadas, conforme procedimentos definidos na RDC 843/2024, o que não as desobriga de atender às exigências definidas nos regulamentos técnicos em vigor;
- 4.1.3. Atender à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, estabelecendo as normas necessárias para garantir a segurança e a saúde pública. Além disso, cumprir a RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA, que regulamenta os procedimentos administrativos para a concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, visando assegurar a conformidade com as exigências sanitárias e garantir a qualidade e segurança dos produtos.;
- 4.1.4. Atender a Lei nº 14.785, de 2023 que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999) (destaque para a leitura do art. 4º, §§ 1º e 3º).; e
- 4.1.5. Cumprir a Lei nº 5.991, de 1973 que Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências e a RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (marcas com registro na ANVISA).*

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 23388.001139/2025-35, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*
- 4.3.1. *Produtos sem registro na INMETRO*
- 4.3.2. *Produtos Importados*

Da exigência de amostra

4.4.à 4.14 SUPRESSÃO

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. SUPRESSÃO

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.17 à 4.23 SUPRESSÃO

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.25 à 4.40 SUPRESSÃO

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.42.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.43.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. SUPRESSÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens equipamentos e ferramentas é de **15 (QUINZE)** dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. SUPRESSÃO

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (DEZ) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no IFAM CAMPUS LÁBREA, situado na Rua 22 de outubro, 3893 – Vila Falcão – Lábrea – AM; CEP 69.830-000,, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, exceto quando for imprescindível a realização em dia e/ou horário diversos;

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. Recebimento dos materiais, atesto nas notas fiscais apresentadas com posterior encaminhamento para liquidação e pagamento, notificar as empresas e solicitar aplicação de sanções;

6.15.2. Antes do envio das Notas Fiscais para pagamento, o fiscal administrativo poderá auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento dos aspectos administrativos da avença, incluindo regularidade na documentação *da empresa; e*

6.15.3. organizar arquivos específicos para acompanhamento da entrega e recebimento dos itens para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pelo IFAM campus Lábrea, bem como das ocorrências que impactem a execução de um futuro Termo de Referência;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 (vinte e um) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.2.4.7.1. ~~INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. à 8.37 *SUPRESSÃO*

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

8.40. *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme a data da proposta apresentada pelo fornecedor.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA* de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

9.2. SUPRESSÃO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral/parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.SUPRESSÃO

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. SUPRESSÃO

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. *Comprovação de fornecimento com pelo menos 50% da quantidade do item objeto de interesse;*

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos e habilitação técnica, previstos na lei 14.133/2021.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$. **R\$ 14.612,74** (Quatorze mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos)., conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.***

10.2. SUPRESSÃO

10.3. SUPRESSÃO

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26403/158564;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231660;

IV) Elemento de despesa: 339030/ 449052; e

V) Plano interno: 231660.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lábrea, 03 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Em caso de prorrogação da vigência, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantajosidade do preço.
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. à 2.7. *SUPRESSÃO*

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. à 5.7. SUPRESSÃO

5.8. SUPRESSÃO

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, Seção Judiciária da Comarca de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nºXXX...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE SOUZA

Gestor de contratos

JOSE FALCAO NETO

contador

CLEUDE DE SOUZA MAIA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_158564-000019-2025 (2).pdf (139.57 KB)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. DO AM/CAMPUS LÁBREA

Estudo Técnico Preliminar 19/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23388.001138/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem por realizar a aquisição de BEBEDOUROS com a finalidade de suprir a necessidade de oferta adequada de água potável, em quantidade suficiente e com condições de higiene e segurança, aos estudantes, servidores e demais usuários das dependências do IFAM – Campus Lábrea. Atualmente, Além da necessidade de aumentar o número de bebedouros, os já existentes encontram-se em estado de desgaste e apresentam falhas recorrentes, o que compromete tanto a qualidade do fornecimento de água quanto a segurança sanitária, colocando em risco a saúde da comunidade escolar.

Considerando a insuficiência dos bebedouros atualmente instalados para atender as demandas do *campus* que atualmente atende diariamente uma comunidade escolar composta por aproximadamente 700 estudantes, 90 servidores, além dos visitantes. Destaca-se que além disso, parte dos equipamentos encontra-se em estado de desgaste avançado, apresentando problemas técnicos recorrentes, como falhas no sistema de refrigeração, vazamentos e baixa eficiência no fornecimento de água. Essas condições comprometem tanto o conforto quanto a segurança da comunidade acadêmica, gerando necessidade frequente de manutenção corretiva e aumentando os custos de reparo;

Considerando que o campus possui grande fluxo de estudantes, servidores e visitantes, especialmente em períodos de maior movimentação acadêmica, como aulas regulares, eventos institucionais e atividades extensionistas. Atualmente, os equipamentos existentes são insuficientes para atender de forma adequada à comunidade acadêmica, ocasionando filas, demora no acesso à água potável e sobrecarga dos bebedouros já instalados.

2.2 Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição justifica-se pela garantia do direito fundamental à saúde e ao bem-estar, bem como pela necessidade de assegurar condições mínimas de conforto e qualidade de vida no ambiente escolar. A inexistência de equipamentos suficientes e adequados pode gerar prejuízos ao processo de ensino aprendizagem, além de impactar negativamente a permanência estudantil, especialmente considerando as condições climáticas da região amazônica, que demandam maior consumo de água.

2.3 Dessa forma, a aquisição de novos bebedouros industriais visa não apenas ampliar a capacidade de atendimento, mas também substituir equipamentos obsoletos e com problemas constantes, garantindo maior durabilidade, eficiência energética e redução de despesas com reparos. A medida atende ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de assegurar melhores condições de saúde, conforto e bem-estar à comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Maria Edenilda da Silva Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de refrigeração - BEBEDOUROS para atender as demandas do IFAM *campus* Lábrea, A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de substituição e aquisição de bebedouros industriais, garantindo melhores condições de acesso à água potável filtrada e refrigerada para os estudantes, servidores e visitantes do campus.

Os requisitos da contratação compreendem:

1. Confiabilidade e durabilidade: os equipamentos deverão ser de marcas consolidadas no mercado, com garantia mínima ofertada pelo fornecedor, assegurando funcionamento contínuo e reduzindo custos com manutenção corretiva.
2. Adequação ao espaço físico: o sistema deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica e arquitetônica existente no campus, assegurando instalação prática, segura e eficiente.

3. Atendimento às normas vigentes: os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo acessibilidade e usabilidade para todos os usuários.
4. Suporte e assistência técnica: a empresa fornecedora deverá assegurar suporte técnico e disponibilizar manuais e orientações de uso, de forma a possibilitar a correta operação do sistema por parte da equipe do Campus.
5. Padrões mínimos de qualidade: Os bebedouros deverão ser de uso industrial/coletivo, com estrutura em aço inoxidável, de alta durabilidade e fácil higienização; Deverão possuir refrigeração eficiente, com capacidade compatível ao consumo estimado em ambientes escolares de médio a grande porte; Devem conter no mínimo dois pontos de saída de água, sendo preferencial ao menos um do tipo jato para consumo direto e outro do tipo torneira para enchimento de recipientes; Devem atender às normas técnicas de segurança elétrica e de potabilidade da água.

4.2. Justificativa quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização: Em caso de inexistência de item compatível no Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT), a especificação será feita pela unidade demandante, considerando as características técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda.

4.3. Natureza do Objeto: Trata-se de aquisição de bens móveis (bebedouros industriais), não se caracterizando como serviço, tampouco de natureza continuada.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que: Possuam baixo consumo de energia elétrica (preferencialmente classificados na categoria “A” do Procel/Inmetro); Utilizem materiais recicláveis ou reaproveitáveis em sua estrutura, especialmente aço inox e plásticos recicláveis; Tenham durabilidade e facilidade de manutenção, contribuindo para menor geração de resíduos.

Caso não seja possível incluir critérios de sustentabilidade na especificação (por inexistência de modelos disponíveis no mercado com tais características), tal decisão será devidamente registrada e justificada pela área técnica, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de fábrica, atendendo às normas técnicas vigentes e sendo compatíveis com a infraestrutura física e elétrica existente no campus.

Quantitativos: Os quantitativos dos materiais estão estimados conforme levantamento realizado com os setores demandantes e deverão constar em planilha específica no Termo de Referência.

Condições de entrega: Os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada. A entrega deverá ocorrer no IFAM Campus Lábrea, em horário comercial, mediante agendamento prévio. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Qualidade e garantia: Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de uso. Em caso de defeito ou não conformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração.

4.5. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.5.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.5.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.5.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.5.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

4.5.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções disponíveis no mercado.

5.1.1. No mercado existe a solução proposta que é considerada a mais viável, além de ser fornecida por um grande número de fornecedores o que garante a participação de empresas e, conseqüentemente, permitindo o caráter competitivo do certame.

5.2. Desta forma, a única maneira de atender a necessidade descrita no objeto é a execução indireta realizada através da aquisição junto a fornecedores no mercado.

5.3. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em sites de venda na internet e consulta direto ao fornecedor.

5.4.O presente levantamento de mercado tem como finalidade identificar os preços praticados para aquisição dos materiais de refrigeração - BEBEDOUROS para atender o IFAM Campus Lábrea, de modo a subsidiar a elaboração da estimativa de custos para a contratação pretendida, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Metodologia Utilizada

Foram utilizadas as seguintes fontes para levantamento de preços:

- Pesquisas em plataformas eletrônicas de compras públicas, como o Pannel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- Consultas a fornecedores locais e regionais, por meio de e-mail ou contato direto, com registro de cotações;
- Verificação de valores em atas de registro de preços vigentes, disponíveis no Compras.gov.br;
- Consulta a sites de fornecedores varejistas e atacadistas com atuação nacional (ex: Kalunga, Magazine Luiza, Americanas, Mercado Livre, etc.).

As cotações consideradas válidas foram obtidas nos últimos 90 dias e correspondem a preços praticados para venda a órgãos públicos ou entregas similares, com frete incluso até o município de Lábrea/AM.

5.6. Panorama do mercado (tipos, tecnologias e fornecedores)

1. Tipos mais comuns no mercado para uso institucional:
 - Coluna/Industrial 25 L — indicado para fluxo médio (escolas, pequenos blocos). Ex.: modelos Frisbel, Kromanox. Preço unitário comumente entre R\$1.600 — R\$2.500 conforme marca e acabamento
 - Coluna/Industrial 100 a 200 L — indicado para grande fluxo (refeitórios, auditórios, prédios com muitos usuários). Preço unitário encontrado R\$2.300 — R\$4.500 (varia por capacidade, número de torneiras, serpentina inox, compressor e acabamento).
 - Modelos mesa / para galão (20 L) — menor custo (R\$700–R\$1.200), porém menor rendimento e não indicados se se busca solução industrial fixa.
2. Tecnologias e atributos decisivos:
 - Refrigeração por compressor (mais eficiente para grandes demandas) vs. sistemas termostáticos menores;
 - Serpentina em aço inox (durabilidade e higiene); corpo em aço inox 430/304; pontos de saída múltiplos (jato + torneira); filtros integrados ou possibilidade de acoplamento; gás refrigerante (preferir opções menos agressivas ao meio ambiente).
3. Fornecedores / canais:
 - Fabricantes e distribuidores especializados (Frisbel, Venâncio, Blue, Acqua Gelata e outros);
 - Revendas e marketplaces (Leroy Merlin, MercadoLivre, lojas especializadas);
 - Fornecedores que participam de Atas de Registro de Preços (consultadas no PNCP / órgãos federais e estaduais).

5.7. Contratações e atas públicas similares (referências)

Foram localizadas diversas atas e registros que tratam do objeto “bebedouros industriais” — exemplos:

- Ata de registro de preços para aquisição de bebedouros (ex.: órgãos de saúde e outros órgãos fizeram ARPs com objeto semelhante), o que permite composição de parâmetros e preços de referência para ETP.
- PNCP e portais de compras públicas trazem registros e modelos que servem de parâmetro técnico/contratual.

Implicação: há mercado fornecedor nacional com capacidade de atender demandas institucionais e existe precedência administrativa (atas/ARP) que podem ser usadas como referência de especificação e preço.

5.8. Faixa de preços indicativa (resumo)

Valores unitários encontrados em consulta a lojas e fabricantes (referenciais para elaboração de estimativa orçamentária preliminar):

- Bebedouro industrial (coluna) — 25 L: R\$ 1.600 — R\$ 2.500 por unidade.
- Bebedouro industrial (coluna) — 100 a 200 L: R\$ 2.300 — R\$ 4.500 por unidade (modelos em inox com 2–4 torneiras).
- Modelos mesa/galão (20 L): R\$ 700 — R\$ 1.200 por unidade (quando aplicáveis).

Observação: preços variam por região, condições de fornecimento (inclui/exclui frete e instalação, filtros, garantia estendida e assistência técnica). Para estimativa orçamentária formal deve-se colher cotação com pelo menos 3 fornecedores.

5.9. Sustentabilidade e certificações relevantes

- Eficiência energética / selo Procel / PBE-INMETRO: há tabelas e programas que listam produtos aprovados para etiquetagem energética — incluir cláusula que priorize (quando tecnicamente aplicável) equipamentos com melhor desempenho energético.
- Materiais e ciclo de vida: preferência por aço inox (reciclável/durável) e componentes com possibilidade de manutenção e reposição (reduzir descarte); uso de gases refrigerantes menos agressivos (quando informado pelo fabricante).
- Se não houver modelos disponíveis com as características sustentáveis exigidas, a área técnica deverá justificar a flexibilização em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.10. Compra vs. locação — avaliação preliminar

A Lei nº 14.133/2021 (art. 44) exige que o ETP considere compra ou locação quando houver possibilidade. Observações práticas:

- Compra: adequada quando a vida útil esperada, custo total (compra + manutenção) e necessidade de disponibilidade contínua tornam a aquisição mais vantajosa; permite personalização e continuidade.
- Locação / comodato: alternativa quando há incerteza de uso prolongado, ou quando fornecedores ofertam comodato com manutenção incluída; pode reduzir encargos de manutenção e elevação de caixa imediato, mas soma custo recorrente. Recomenda-se elaboração de *simulação comparativa (TCO)* — calcular custo total em 3, 5 e 10 anos (compra + manutenção + energia) versus locação/comodato (taxa anual + manutenção incluída) antes da decisão final.

5.11. Prazos e disponibilidade

- Produtos de linha (20L, 200L) têm disponibilidade nacional em fabricantes e distribuidores; prazo padrão de entrega varia de 7 a 45 dias, dependendo da quantidade, personalização (adesivos, voltagem) e logística.
- Risco de prazo aumenta se a aquisição exigir certificações específicas, importados ou modelos com baixa produção — mitigar com pesquisas de disponibilidade junto a fornecedores e inclusão de cláusula de prazo máximo no contrato.

5.12. Riscos identificados e mitigação

1. Variação de preços — Mitigar com cotação à vista, pesquisa em ARPs existentes e inclusão de margem de contingência (5–10%).
2. Assistência técnica e garantia insuficientes — exigir tempo mínimo de garantia (12 meses) e padrões de SLA para manutenção/peças.
3. Incompatibilidade com infraestrutura elétrica / instalação — prever vistoria técnica prévia e incluir instalação no escopo (ou exigir responsabilidade do fornecedor).
4. Risco de obsolescência tecnológica — priorizar modelos robustos, com peças de reposição e manutenção local.

5.13. Conclusão: O mercado nacional dispõe de fabricantes e distribuidores capazes de atender a demanda por bebedouros industriais (25 L a 200 L). As faixas de preço observadas permitem estimativa preliminar para orçamento, mas a decisão final deve ser embasada em cotação formal (mín. 3) e em análise TCO para observar a vantagem entre compra e locação (Art. 44, Lei 14.133/2021). Recomenda-se incluir critérios de eficiência energética e exigência de assistência técnica/garantia no Termo de Referência, e, quando não for possível aplicar requisitos de sustentabilidade, justificar tecnicamente tal flexibilização em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O levantamento de mercado demonstra a regularidade dos preços praticados no mercado público e privado, bem como a compatibilidade com os valores orçados, considerando a localização geográfica do campus, os custos com logística e o histórico de aquisições anteriores. Este levantamento atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e servirá de base para a definição da dotação orçamentária necessária e para instrução do processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição dos materiais de sonorização do auditório do IFAM Campus Lábrea PODERÁ ser realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO ou através da realização de pregão eletrônico.

6.2 A solução proposta consiste na aquisição de bebedouros industriais de coluna, em aço inoxidável, com capacidade de refrigeração compatível ao consumo coletivo, destinados a atender à demanda de servidores, discentes e visitantes do IFAM – Campus Lábrea. O fornecimento destes equipamentos objetiva assegurar acesso contínuo a água potável e refrigerada, em conformidade com as normas de saúde e segurança, promovendo melhores condições de conforto e bem-estar à comunidade acadêmica.

6.3 Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com especificações e quantitativo especificados em Edital.

6.4 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

6.5 O contratado deverá executar, fielmente, as entregas em até 15 (quinze) dias de emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

6.6 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.7 O Contratado (a) é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no IFAM campus Lábrea, Rua 22 de Outubro, n.º 3893, Vila Falcão – Lábrea Am, CEP 69.830-000. Horário: de 08h às 12h e de 14h às 18h..

6.8 Durante a execução de entrega dos materiais, o Contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos o (a Contratada deverá notificar de imediato ao IFAM campus Lábrea sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFAM campus Lábrea, também de forma expressa.

6.9. O fornecimento abrangerá:

- Aquisição de equipamentos novos, sem uso anterior, de fabricação recente;
- Entrega e instalação dos bebedouros nos locais designados pela Administração;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
- Entrega de manual técnico e termo de garantia junto com cada equipamento.

Do ponto de vista técnico, optou-se pelo modelo industrial de coluna em aço inoxidável devido à sua maior durabilidade, facilidade de higienização e resistência ao uso contínuo em ambientes de fluxo elevado. Além disso, a exigência de saída múltipla de água (jato para consumo direto e torneira para enchimento de garrafas/copos) proporciona maior funcionalidade e acessibilidade ao usuário. A adoção de equipamentos que possuam classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel/Inmetro) é uma medida que contribui para a eficiência energética e redução de custos operacionais, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, feitas através de pesquisa junto aos setores, encontra-se detalhada no item abaixo.

7.2 Vale ressaltar que as quantidades estimadas representam apenas uma previsão, feita por meio de uma consulta prévia.

Considerando as necessidades levantadas junto aos setores do IFAM – Campus Lábrea, foram definidas as seguintes quantidades de bebedouros industriais de coluna em aço inoxidável:

- 04 (quatro) unidades de bebedouro de coluna de 20 litros, destinados a setores administrativos e áreas de baixo fluxo;
- 02 (duas) unidades de bebedouro de coluna de 200 litros, destinados a refeitórios, corredores principais ou ambientes de grande concentração;
- 01 (uma) unidade de bebedouro de coluna de 100 litros, destinada a áreas de médio fluxo, como laboratórios ou biblioteca.

Quadro de Quantitativos

Modelo / Capacidade	Quantidade
Bebedouro de coluna inox – 20 L	04
Bebedouro de coluna inox – 200 L	02
Bebedouro de coluna inox – 100 L	01
Quantitativo Total da Contratação	07

- O quantitativo atende ao levantamento da demanda interna, em consonância com o Plano Anual de Contratações de 2025;

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O parâmetro utilizado para se chegar ao valor estimado da contratação foi a média dos preços obtidos por item, desconsiderando valores muito discrepantes (quando aplicável), conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 16.950,00** (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

Modelo / Capacidade	Quantidade	Valor Médio Estimado (R\$)	Subtotal (R\$)
Bebedouro de coluna inox – 20 L	04	1.100,00	4.400,00
Bebedouro de coluna inox – 200 L	02	4.800,00	9.600,00
Bebedouro de coluna inox – 100 L	01	2.950,00	2.950,00
Valor Total Estimado da Contratação	07	—	16.950,00

Segue abaixo detalhamento dos valores obtidos:

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado, considerando diferentes fontes de informação: consultas a fornecedores especializados, atas de registro de preços disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal e orçamentos coletados diretamente com empresas do ramo. Essa diversidade de fontes proporciona maior confiabilidade e conformidade ao levantamento, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram identificados diferentes modelos de bebedouros industriais de coluna em aço inoxidável, com variação de capacidade, potência de refrigeração e número de torneiras. Os principais achados da pesquisa podem ser assim sintetizados:

Bebedouro de coluna, aço inox, 20 litros, 1 torneira, refrigeração por compressor: valores médios entre R\$ 900,00 e R\$ 2.200,00;

Bebedouro industrial de coluna, aço inox, 50 a 75 litros, 1 a 2 torneiras: valores médios entre R\$ 2.100,00 e R\$ 3.000,00;

Bebedouro industrial de coluna, aço inox, 100 a 150 litros, 2 a 3 torneiras: valores médios entre R\$ 2.200,00 e R\$ 4.700,00;

Bebedouro industrial de coluna, aço inox, 200 litros, 4 torneiras e refrigeração por compressor: valores médios entre R\$ 3.800,00 e R\$ 6.500,00.

A variação de preços está diretamente relacionada a fatores como: capacidade de armazenamento, potência de refrigeração, número de pontos de fornecimento de água e marca/fabricante do equipamento.

Para efeito de estimativa de valor, considerou-se como referência dois perfis de consumo distintos:

Bebedouros de 20 litros, voltados a ambientes de baixo fluxo, como salas administrativas ou setores com menor circulação;

Bebedouros de 200 litros, destinados a áreas de grande concentração de usuários, como refeitórios, auditórios ou corredores principais.

Com base na média ponderada das cotações, estabeleceu-se:

Valor médio estimado do bebedouro de 20 litros: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) por unidade;

Valor médio estimado do bebedouro de 200 litros: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por unidade.

Dessa forma, o custo total da contratação dependerá da quantidade de unidades a serem adquiridas em cada modelo, devendo a Administração definir as demandas exatas por setor. A estimativa consolidada servirá como parâmetro para o processo licitatório, podendo variar conforme as condições de mercado no momento da aquisição.

Por fim, ressalta-se que a pesquisa observou os princípios da economicidade, vantajosidade e razoabilidade, assegurando que a escolha da Administração reflita a solução mais eficiente e proporcional às necessidades do IFAM – Campus Lábrea.

Estimativa do Valor da Contratação – Comparativo de Modelos

Capacidade / Modelo	Nº de Torneiras	Faixa de Valores (R\$)	Valor Médio Estimado (R\$)	Aplicação Recomendada
20 litros – coluna inox	1	1.600,00 a 2.200,00	1.900,00	Setores administrativos e baixo fluxo
50 a 75 litros – coluna inox	1 a 2	2.100,00 a 3.000,00	2.550,00	Ambientes de médio fluxo (salas de estudo, corredores menores)
100 a 150 litros – coluna inox	2 a 3	3.200,00 a 4.700,00	3.950,00	Áreas de médio a grande fluxo (biblioteca, laboratórios)
200 litros – coluna inox	4	4.800,00 a 6.500,00	5.800,00	Áreas de grande concentração (refeitórios, auditórios, corredores principais)

Esses valores foram obtidos por meio de pesquisa em fornecedores do setor, atas de registro de preços no Painel de Preços do Governo Federal e cotações diretas;

O valor médio estimado será utilizado como referência para a Administração no julgamento da vantajosidade das propostas;

A definição final das quantidades por modelo ficará a cargo da área demandante, de acordo com as necessidades específicas de cada setor do Campus.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será feita por itens, considerando que aumenta a competitividade e a economicidade pela Administração.

9.1 O parcelamento da solução se mostra possível, visto que a aquisição desses materiais para a o IFAM campus Lábrea é técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala.

9.1 O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, devendo ser licitado por itens.

9.2 No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, consequentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A aquisição dos bebedouros para o IFAM Campus Lábrea pode gerar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir a plena funcionalidade, segurança, manutenção e adequação dos equipamentos ao ambiente, bem como para otimizar o investimento realizado. A análise prévia dessas necessidades permite um planejamento mais completo e eficiente da aquisição.

Considerando o escopo da aquisição de bebedouros, as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes foram identificadas e devem ser providenciadas até o recebimento do objeto a ser licitado:

1- Serviços de Instalação Hidráulica e Elétrica:

Descrição: Muitos bebedouros, especialmente os modelos de coluna ou de grande capacidade, exigem pontos de água (entrada e descarte) e pontos elétricos específicos e adequados para sua instalação. Em alguns locais do campus, a infraestrutura existente pode ser insuficiente ou inexistente;

Interdependência: Sem a correta instalação hidráulica e elétrica, os bebedouros não poderão ser utilizados. É uma etapa prévia e essencial para a operacionalização dos equipamentos.

Ações Sugeridas: Avaliar a necessidade de contratação de empresa especializada em instalações hidráulicas e elétricas ou alocar equipe de manutenção interna, caso haja capacidade técnica e disponibilidade. Deve-se verificar se o custo da instalação está incluso na proposta do fornecedor do bebedouro ou se será uma contratação separada.

2- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

Descrição: Para garantir a vida útil dos equipamentos, a qualidade da água e a higiene, é fundamental prever a manutenção regular (limpeza, troca de filtros, verificação de componentes) e corretiva (reparos em caso de falhas).

Interdependência: A ausência de um plano de manutenção adequado pode levar à depreciação precoce dos bebedouros, problemas de saúde para os usuários e custos maiores com trocas frequentes.

Ações Sugeridas: Considerar a inclusão de garantia estendida ou contrato de manutenção com o fornecedor dos bebedouros, ou a contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração e purificação de água. Definir a frequência da troca de filtros e os custos associados.

3- Aquisição de Refis e Filtros (Peças de Reposição):

Descrição: Os bebedouros com sistemas de filtragem necessitam da troca periódica de refis e filtros para manter a qualidade da água.

Interdependência: A qualidade da água fornecida pelos bebedouros está diretamente ligada à eficácia dos filtros. A falta de reposição compromete a finalidade dos equipamentos.

Ações Sugeridas: Planejar a aquisição regular de filtros e refis, seja via contrato de fornecimento contínuo ou compras pontuais, de acordo com as especificações técnicas dos bebedouros e a recomendação do fabricante.

4- Serviços de Descarte Adequado de Equipamentos Antigos (se aplicável):

Descrição: Caso os novos bebedouros estejam substituindo equipamentos antigos, será necessário providenciar o descarte ecologicamente correto dos itens em desuso.

Interdependência: A gestão de resíduos é uma responsabilidade institucional e legal.

Ações Sugeridas: Verificar a possibilidade de descarte junto a cooperativas ou empresas especializadas em logística reversa de eletroeletrônicos.

5- Ajustes na Infraestrutura Civil (se aplicável):

Descrição: Em alguns casos, pode ser necessário realizar pequenas obras civis, como reforço de paredes para bebedouros de parede, nivelamento de pisos ou criação de bases para modelos de coluna, ou adaptações para acessibilidade.

Interdependência: A infraestrutura física deve suportar e acomodar os novos equipamentos de forma segura e funcional.

Ações Sugeridas: Avaliar a necessidade de pequenas intervenções civis e planejar sua execução com a equipe de manutenção ou contratação externa.

Diante disso, a identificação e o planejamento destas contratações correlatas e/ou interdependentes são fundamentais para assegurar que a aquisição dos bebedouros seja um sucesso completo, resultando em equipamentos funcionais, seguros e com a manutenção garantida ao longo do tempo, minimizando riscos e otimizando os recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto desta aquisição, referente a bebedouros industriais, está devidamente alinhado ao planejamento institucional do IFAM – Campus Lábrea, encontrando-se previsto no **Plano Anual de Contratações de 2025**, o que garante conformidade com as diretrizes de gestão, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento às necessidades previamente identificadas pela Administração.

12. Justificativa da Contratação

12.1 A presente Justificativa da Contratação visa demonstrar a imprescindibilidade da aquisição de novos bebedouros para o IFAM Campus Lábrea, fundamentando a necessidade desta iniciativa frente aos desafios e demandas atuais da instituição e de sua comunidade acadêmica.

12.2. Contexto e Necessidade Institucional:

1. O IFAM Campus Lábrea, enquanto instituição de ensino federal, tem como missão não apenas prover educação de qualidade, mas também garantir um ambiente saudável, seguro e adequado para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e de pesquisa. A comunidade acadêmica, composta por alunos, professores e servidores técnico-administrativos, demanda constantemente o acesso a água potável de qualidade, um direito básico e fundamental para a saúde, bem-estar e produtividade.

2. Diagnóstico da Situação Atual:

Atualmente, a infraestrutura disponível de bebedouros no IFAM Campus Lábrea apresenta as seguintes deficiências que comprometem a qualidade e a suficiência do serviço, principalmente para os nossos discentes que são o público alvo:

Insuficiência de Equipamentos: O número de bebedouros existentes é inadequado para atender à crescente demanda da comunidade acadêmica, resultando em longas filas e dificuldade de acesso à água, especialmente em horários de pico e em períodos de alta temperatura característicos da região.

Condição Precária e Antiguidade dos Equipamentos: Parte dos bebedouros em uso está obsoleta, apresentando falhas frequentes, alto consumo de energia e dificuldades na manutenção.

Comprometimento da Qualidade da Água: Bebedouros antigos ou com manutenção deficiente podem comprometer a qualidade da água fornecida, expondo a comunidade acadêmica a riscos sanitários, apesar dos esforços de manutenção preventiva.

Impacto na Saúde e Bem-Estar: A dificuldade de acesso à água potável impacta diretamente a saúde e o bem-estar de alunos e servidores, podendo levar à desidratação, queda de concentração em sala de aula e desconforto geral.

3. Benefícios Esperados com a Aquisição:

A aquisição de novos bebedouros modernos, eficientes e em número adequado trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o IFAM Campus Lábrea:

Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Assegurar o acesso facilitado a água potável de qualidade em quantidade suficiente contribuirá diretamente para a saúde e hidratação da comunidade acadêmica, prevenindo doenças e melhorando o bem-estar geral.

Melhora do Ambiente de Estudo e Trabalho: Um ambiente com acesso facilitado a recursos básicos é mais acolhedor e propício ao aprendizado e à produtividade. A redução de filas e a disponibilidade de água fresca contribuirão para a satisfação dos usuários.

Eficiência Energética e Redução de Custos: Bebedouros novos geralmente possuem tecnologias mais eficientes em termos de consumo de energia, contribuindo para a redução dos custos operacionais a longo prazo do campus.

Adequação às Normas de Acessibilidade e Sanitárias: A aquisição de equipamentos modernos permitirá a conformidade com as normas vigentes de acessibilidade (como a NBR 9050 para Pessoas com Deficiência - PcD) e com os padrões sanitários de potabilidade da água.

Sustentabilidade Ambiental: Ao incentivar o consumo de água filtrada no próprio campus, a iniciativa colabora para a redução do uso de garrafas plásticas descartáveis, alinhando-se às políticas de sustentabilidade ambiental.

Valorização do Espaço Institucional: Equipamentos novos e bem conservados refletem o cuidado da instituição com sua infraestrutura e com seus usuários, elevando a percepção de qualidade do campus.

4. Alinhamento Estratégico:

A contratação de novos bebedouros está em consonância com o planejamento estratégico do IFAM, que preconiza a excelência no ensino, pesquisa e extensão, e a promoção de um ambiente institucional que valorize o bem-estar e a qualidade de vida de todos os seus membros. Representa um investimento na infraestrutura básica, essencial para o bom funcionamento das atividades educacionais e administrativas, e para a consolidação do Campus Lábrea como um polo de desenvolvimento na região.

12.3. Conclusão:

Diante do exposto, a aquisição de bebedouros não se configura como um mero gasto, mas como um investimento estratégico e necessário para garantir as condições mínimas de saúde, conforto e segurança para toda a comunidade acadêmica do IFAM Campus Lábrea, assegurando o cumprimento da missão institucional e a promoção de um ambiente adequado para o processo educacional.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Com a aquisição de bebedouros industriais e de coluna para o IFAM Campus Lábrea tem como finalidade garantir condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar à comunidade acadêmica, composta por estudantes, servidores e visitantes, assegurando o acesso contínuo a água potável e refrigerada. Com isso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria das condições de saúde e qualidade de vida

- Disponibilização de água potável, filtrada e em temperatura adequada em locais estratégicos do campus;
- Redução de riscos de doenças relacionadas ao consumo de água inadequada;
- Contribuição direta para a hidratação dos usuários, refletindo em melhor rendimento físico e cognitivo.

Atendimento à demanda crescente da comunidade acadêmica

- Instalação de equipamentos em pontos de alto fluxo, garantindo acesso rápido e evitando aglomerações;
- Adequação da quantidade de bebedouros às necessidades reais do campus, em consonância com o aumento de matrículas e expansão das atividades institucionais.

Substituição de equipamentos obsoletos e ineficientes

- Substituição de bebedouros antigos, que já apresentam problemas técnicos e alto custo de manutenção;
- Padronização dos equipamentos com modelos modernos, de maior eficiência energética e durabilidade.

Eficiência operacional e sustentabilidade

- Redução de gastos com manutenção corretiva, pela aquisição de equipamentos novos e com garantia;
- Utilização de bebedouros com sistemas de filtragem e refrigeração mais eficientes, contribuindo para economia de energia elétrica e menor impacto ambiental.

Alinhamento ao planejamento institucional

- Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Contratações 2025 do IFAM;
- Atendimento às diretrizes institucionais de infraestrutura e qualidade de vida no ambiente acadêmico.

Portanto, a contratação visa garantir que o IFAM cumpra plenamente sua função institucional, promovendo a integração da comunidade acadêmica e fortalecendo o papel do IFAM Campus Lábrea como centro de formação, cultura e cidadania na região. Assim, os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Todas as providências a serem adotadas pelo IFAM campus Lábrea relativos a esta aquisição/contratação serão adotadas, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, inclusive no ambiente da organização para recebimento dos materiais e equipamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O IFAM campus Lábrea possui as acomodações necessárias para a devida utilização dos itens adquiridos, já sendo assegurados os mínimos impactos ambientais possíveis.

4.6 Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à esta contratação são:

4.6.1 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.6.2 Os materiais e bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.3 Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para aquisição de bebedouros industriais e de coluna para o IFAM Campus Lábrea mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e institucional.

Do ponto de vista técnico, foi identificado que os equipamentos atualmente disponíveis no campus apresentam elevado grau de desgaste, falhas recorrentes e alto custo de manutenção, comprometendo a oferta contínua de água potável à comunidade acadêmica. A substituição por novos bebedouros, com diferentes capacidades (20L, 100L e 200L), garante o atendimento de forma adequada tanto a setores de menor fluxo quanto a áreas de grande concentração de usuários, como refeitórios e corredores principais.

Sob o aspecto econômico, a aquisição se mostra mais vantajosa que a manutenção corretiva contínua dos equipamentos antigos ou a eventual locação de bebedouros. A pesquisa de preços realizada, com base em atas de registro de preços vigentes e fornecedores consultados, evidenciou valores compatíveis com o mercado e compatíveis com a realidade orçamentária do campus, assegurando economicidade e previsibilidade do gasto.

Em termos institucionais e sociais, a aquisição está alinhada às diretrizes do Plano Anual de Contratações de 2025, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura física do campus e para a promoção da saúde e do bem-estar de estudantes, servidores e visitantes, ao garantir o acesso contínuo a água potável de qualidade. Além disso, atende a princípios constitucionais da Administração Pública, como a eficiência, a continuidade do serviço público e a dignidade da pessoa humana.

Por fim, a contratação observa os critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos em aço inoxidável, de maior durabilidade, eficiência energética e baixo impacto ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Assim, conclui-se que a aquisição é viável e necessária, representando uma solução técnica adequada, economicamente vantajosa e estrategicamente alinhada às necessidades do IFAM Campus Lábrea.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

JOSE FALCAO NETO

Membro da comissão de contratação

CLEUDE DE SOUZA MAIA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 345/2025 - DEPAD/LABREA (11.01.04.01.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 06 de Outubro de 2025

TR_158564-000044-2025-_COM_ANEXO.pdf

Total de páginas do documento original: 31

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 10:39)
MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1798529

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 11:15)
RAIMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
2101311

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 13:10)
CLEUDE DE SOUZA MAIA
ASSISTENTE DE ALUNO
2240542

(Assinado digitalmente em 09/10/2025 10:45)
JOSE FALCAO NETO
CONTADOR
2280288

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **345**, ano: **2025**, tipo: **null**, data de Assinatura: **06/10/2025** e o código de
verificação: **cf3f956b66**